

EDITAL Nº 05/2021- SETHAS/FAPERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS A BOLSAS DE PESQUISA

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), tomam pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de graduados, para atuarem como pesquisadores-bolsistas na execução do **Projeto Institucional de Inovação para a promoção de políticas públicas de integração local de refugiados, apátridas e migrantes junto ao Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)**, de acordo com a quantidade de vagas (Anexo 01), especificadas nas áreas descritas neste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre *estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação*.

INFORMAÇÕES GERAIS

- A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos, e será executada pela parceria SETHAS e FAPERN.
- Este edital tem como objetivo selecionar candidatos egressos do ensino superior para a concessão de bolsas de pesquisa e inovação aplicada em caráter temporário, atuarem no **Projeto Institucional de Inovação para a promoção de políticas públicas de integração local de refugiados, apátridas e migrantes junto ao Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)**, financiado pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da FAPERN.
- O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva conhecer a legislação internacional e vigente no Brasil sobre o migrante, bem como produzir conhecimento técnico e teórico metodológico inovador aplicável à efetiva garantia do direito da pessoa migrante no estado do Rio Grande do Norte no âmbito das ações realizadas pelo CERAM/RN; analisar o estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional; categorizar e quantificar os migrantes presentes no território norte-rio-grandense; descrever os direitos específicos a cada categoria de migrantes; apresentar as ações dos órgãos do Governo do Estado, notadamente a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; das autoridades federais em atuação do estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como das organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento; propor medidas que viabilizem a implementação de políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos dos migrantes.

DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- O número total de bolsas disponibilizadas serão 02 (duas), distribuídas conforme o quadro 01, do Anexo 01 desse Edital. O prazo total das bolsas é de até 24 meses. O valor mensal das bolsas será, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas é de 30 horas semanais.

DOS REQUISITOS

- Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:
 - Comprovar com diploma que tem formação na respectiva área de seleção conforme Anexo 01 deste edital;
 - Ter disponibilidade para se dedicar a carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (certidão disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.
 - Não possuir vínculo empregatício;
 - Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/xZLPknTbykxdrFpG6> anexar a documentação obrigatória exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das **8h30min do dia 08/04/2021 até às 23h59min do dia 18/04/2021** conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos, em arquivos separados não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF. Aqueles que não possuírem conta Google (e-mail do GMAIL) para realização da inscrição deverão criá-la.
- As inscrições realizadas, apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF).
- Em caso de já ter sido bolsista da SETHAS ou da FAPERN comprovar através de declaração do órgão concedente de bolsa anterior que não apresenta inadimplência e que apresentou todos os produtos previstos no projeto relacionado à bolsa anterior.

Documentação obrigatória:

- Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>;
- Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 desse edital;
- Documentação comprobatória das informações do item anterior (4.2.6);
- Cópia do diploma de graduação na respectiva área de seleção, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Cópia do diploma e/ou certidão de titularidade de especialização, mestrado e/ou doutorado **para quem tem a titularidade**.
- Pré-projeto de inovação conforme o modelo disponível no Anexo 04, em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 05), atrelado a, pelo menos, uma de suas metas.
- Cópia da frente do cartão do banco (Banco do Brasil)
- Em caso de já ter sido bolsista da SETHAS ou da FAPERN comprovar através de declaração do órgão concedente de bolsa anterior que não apresenta inadimplência e que apresentou todos os produtos previstos no projeto relacionado à bolsa anterior que deverá ser entregue, excepcionalmente, **no ato da inscrição**;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;
- A não entrega da documentação constante nos itens 4.2, nos prazos determinados no subitem 4.1, implicará na eliminação automática do candidato.
- A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes no item 4.2 em formato PDF.
- A FAPERN e a SETHAS não se responsabilizam por problemas eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.
- O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SETHAS e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
- Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo e da vigência da bolsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

Etapa I – Análise dos documentos (Eliminatória)

Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase.

Etapa II – Análise do currículo (Classificatória):

A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
-----------------------------------	-----------

I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 pontos	0,4
Mestrado: 1,0 pontos	1,0
Doutorado: 1,6 pontos	1,6
Total	3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou voluntário, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 0,5 pontos por cada 06 meses de atuação.	0,0 a 2,5
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação em direitos humanos, direito internacional ou direito dos refugiados, apátridas e migrantes: 0,5 pontos por cada 06 meses de atuação.	0,0 a 2,5
Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estimulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (últimos três anos). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

Informações que constem no currículo sem comprovação **NÃO** serão pontuadas.

A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.m.gov.br) e da SETHAS (<http://www.sethas.m.gov.br>) conforme o cronograma deste edital.

Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: fapernceram.selecao@gmail.com. No assunto da mensagem, padronizar a escrita do seguinte modo: "Recurso + nome do candidato + etapa da seleção".

Etapa III – Análise do Pré-Projeto de Inovação – (Classificatória)

5.1.3.1A análise e avaliação do Pré-Projeto de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PRÉ-PROJETO DE INOVAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação institucional (Anexo 05)	0,0 a 3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	0,0 a 3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	0,0 a 3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	0,0 a 1,0
	Pontuação Total	10,0

O Pré-projeto de Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais e deverá atender aos critérios contidos no Anexo 04. O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco), nesta etapa será desclassificado.

Etapa IV – Entrevista On-line (Eliminatória e Classificatória)

A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.m.gov.br) e da SETHAS (www.sethas.m.gov.br) juntamente com o dia e horário de sua entrevista. Devido ao estado de pandemia da COVID-19, a entrevista será **on-line**, em plataforma eletrônica indicada pela banca, e as orientações de acesso serão enviadas ao candidato pelo e-mail indicado no formulário de inscrição. O não comparecimento no horário e sala virtual indicada, implicará na eliminação do candidato.

O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

A entrevista ocorrerá apenas com os candidatos classificados na II etapa e busca reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu.

A entrevista obedecerá aos seguintes critérios avaliativos no quadro 03

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato explicita e defende a contribuição que pode dar ao Projeto Institucional da SETHAS	0,0 a 3,0 pontos
Demonstração de conhecimento sobre inovação e inovação na gestão pública e no tema de refúgio e migração.	0,0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente.	0,0 a 1,5 pontos
Demonstração de disponibilidade de tempo para atender às exigências da execução do Pré-projeto e do Projeto Institucional da SETHAS/CERAM.	0,0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da SETHAS, CERAM e FAPERN.	0,0 a 1,0 pontos
Total de pontos	0,0 a 10,0 pontos

Classificação final

A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pela FAPERN e 03 (três) indicados pela SETHAS e seus suplentes.

A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, se for o caso, independentemente das sanções penais cabíveis.

Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na etapa do currículo. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na etapa da entrevista e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem tiver maior pontuação no pré-projeto.

O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da SETHAS e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2021
Impugnação do Edital	Até dia 07/04/2021
Inscrições	08/04 até 18/04/21

Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 21/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	Até 22/04/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 23/04/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto)	Até 27/04/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	Até dia 28/04/2021
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data, horário e link das entrevistas.	Até dia 29/04/2021
Período de entrevistas (Etapa IV)	03 a 05/05/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado da seleção	Até dia 07/05/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até dia 08/05/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Dia 11/05/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do dia 13/05/2021

Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação, respeitando o tempo hábil para execução do projeto de inovação e sob aprovação por escrito da FAPERN.

Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 10 (dez) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.2.) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$96.000,00, consignados exclusivamente pela FAPERN sob a seguinte programação orçamentária: Fonte 0.290, contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, natureza de despesa: 33.90.20.04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SETHAS a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Institucional de Inovação do órgão que deve estar harmônico com o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica- Científica.

Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista sendo de 30 horas semanais.

Obedecer à hierarquia da FAPERN e da SETHAS;

Comunicar, por escrito, à SETHAS e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

Não acumular a bolsa objeto do Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, trimestral e final.

Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SETHAS e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

Participar das capacitações que lhe forem designadas;

Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Acordo;

Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SETHAS;

As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SETHAS/CERAM juntamente com a FAPERN julgue necessário.

DURAÇÃO DO PROJETO

O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

Durante a vigência do TCCB, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

9.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação entre a FAPERN e a SETHAS, deverá ser feita por correspondência escrita, via SEI enquanto sistema vigente;

9.2. Caberá à SETHAS/CERAM indicar um Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação para, junto a FAPERN desenvolver o papel de acompanhamento periódico da execução dos projetos;

9.3. O bolsista apresentará à Coordenação Técnica do Projeto Institucional, relatórios técnicos (trimestrais), contendo os resultados parciais da execução do projeto de pesquisa aplicada, para avaliação e acompanhamento;

9.4. Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos de inovação do projeto. Este mesmo relatório será exigido do bolsista que se desligar do Projeto, durante a vigência da bolsa de pesquisa;

9.5. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado pelo Coordenador Técnico do Projeto da SETHAS/CERAM;

9.6. As atividades serão desenvolvidas no âmbito do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e/ou nos setores técnicos da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), conforme Plano de trabalho e Plano institucional.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aqueles que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.
2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SETHAS/CERAM, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SETHAS/CERAM e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SETHAS/CERAM/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SETHAS/CERAM nem com a FAPERN.
8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016; a Lei Complementar Estadual nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, ___ de _____ 2021

Pela SETHAS: _____
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Pela FAPERN: _____
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
 Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº: _____	Nome: _____ CPF nº: _____
IRIS MARIA DE OLIVEIRA Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
GILTON SAMPAIO DE SOUZA Diretor-Presidente da FAPERN	

ANEXO 01

Quadro 01 – Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação para pesquisador-bolsista

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO DA PESQUISA
Direito	Graduação em Direito	02	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº05/2021- SETHAS/FAPERN

1 – DADOS DO CANDIDATO:							
CPF: _____				NOME COMPLETO: _____			
NASCIMENTO: _____	SEXO: _____	RG: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____	UF: _____	BANCO: _____	C/C: _____	AG: _____
ENDEREÇO: _____							
E-MAIL: _____				FONE: _____		CELULAR: _____	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO							
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO							
CURSO: _____				ANO INÍCIO/CONCLUSÃO: _____			
INSTITUIÇÃO: _____					PAÍS: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01 do anexo 01 do edital): <input type="checkbox"/> pesquisador bolsista							
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)							
<input type="checkbox"/> Declaro está ciente das normas do Edital Nº05/2021 - SETHAS/FAPERN, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.							
4 – VALOR DA BOLSA							
<input type="checkbox"/> R\$ 2.000,00							
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA							
Até 24 meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso seja aprovado.							
6 – O BOLSISTA OBRIGA-SE A:							
a)	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão;						
b)	Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista sendo de 30 horas semanais, conforme previsto no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa.						
c)	Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;						
d)	Comunicar, por escrito, à SETHAS e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;						
e)	Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;						
f)	Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;						
g)	Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;						

- h) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SETHAS e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
- i) Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SETHAS.
Em Natal/RN, ____ de ____ de ____.
- _____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SETHAS, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº05/2021-SETHAS/FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 4

PRÉ - PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO
EDITAL FAPER/SETHAS/CERAMN° 05/2021

I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)	
META DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO A QUAL SEU PROJETO ESTÁ VINCULADO	

2 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)				
NOME			NATURALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES				

II. DADOS DO PROJETO

I. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa(se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

2. OBJETIVOS(Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)**3. REFERENCIAL TEÓRICO**(Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).**4. METODOLOGIA** (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO** (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

<p>6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (como o pré-projeto estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas prevista.)</p>
<p>7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS(interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação, produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiaram o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)</p>
<p>REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)</p>

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:

ANEXO 05

PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTEGRAÇÃO LOCAL DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES JUNTO AO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES DO RIO GRANDE DO NORTE (CERAM/RN)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Logradouro: Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-901

Site Institucional: <http://www.sethas.rn.gov.br>

Telefone: (84) 3232-1810 / 1816 / 1850 / 1870 - Fax: (84) 3232-1830

e-mail: Expediente.sethas@gmail.com

Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro: Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal - RN

Site Institucional: <http://www.fapern.rn.gov.br>

Telefone: (84) 3232-1731

E-mail: gabinetepresidenciafapern@gmail.com

RESUMO DA PROPOSTA

O presente projeto tem como objetivo conhecer a legislação internacional e vigente no Brasil sobre o migrante, bem como produzir conhecimento técnico e teórico metodológico inovador aplicável à efetiva garantia do direito da pessoa imigrante no estado do Rio Grande do Norte no âmbito das ações realizadas pelo CERAM/RN. Para tanto, a partir da modalidade de pesquisa-ação de natureza interventiva e extensiva se pretende realizar o levantamento dos atos administrativos das entidades públicas responsáveis por implementar as normas protetivas dos direitos dos migrantes no âmbito estadual e local, entre órgãos da administração direta em geral, com ênfase no próprio CERAM/RN, autarquias e outras entidades. Assim como acompanhar as atividades das organizações da sociedade civil associadas ao conselho. Podemos citar as seguintes metas do projeto: Desenvolvimento de 01 (um) Sistema de cadastramento para categorização e quantificação dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida; Firmar parcerias com os 167 municípios potiguares, até outubro de 2021 a fim de unir esforços para a implementação da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes; Elaboração e distribuir no mínimo 01(uma) cartilha educativa; Elaboração de até 02 (dois) projetos e/ou programas que viabilizem a efetivação do Plano Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes a partir da análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, com a descrição dos direitos específicos a cada categoria de migrantes; Publicação mensal em sites públicos, blogs, revistas e outros meios, as informações das ações dos órgãos do Governo do Estado e/ou outras organizações que atuem nesse seguimento; Realização de uma análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional; Produção de documentos públicos que viabilizem a aplicação e avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local; Promoção de palestras informativas para os migrantes sobre acesso ao mercado de trabalho, segurança pública, educação e saúde públicas voltadas para a sua proteção; Promoção de campanhas publicitárias de combate a xenofobia e de promoção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes e realizar capacitações para os poderes Legislativos e Judiciários sobre a legislação nacional e internacional atinente aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 3º, VII, do Decreto nº 29.418, de 27 de dezembro de 2019, que criou o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN), compete a esse colegiado “*elaborar, implementar e monitorar o Plano Estadual de Políticas para Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte*”. Essa competência, como as outras, visa a encontrar meios para garantir os direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, de modo geral.

Portanto, o objeto da pesquisa é conhecer a legislação internacional e vigente no Brasil sobre o migrante, bem como produzir conhecimento técnico e teórico metodológico inovador aplicável à efetiva garantia do direito da pessoa imigrante no estado do Rio Grande do Norte no âmbito das ações realizadas pelo CERAM/RN. É necessário diagnosticar as lacunas, deficiência e incongruências para propor respostas corretivas e construtivas na efetivação dos direitos dos migrantes.

Importante ressaltar aqui que, por ser uma emanção do poder público, o CERAM/RN não perde de vista que sua missão de promoção dos direitos dos migrantes não o exime da responsabilidade de agir de acordo as prerrogativas do Estado brasileiro no que atine ao controle de admissão e de permanência de estrangeiros. Em outros termos, o estudo deve considerar, sempre, quais são as obrigações dos refugiados, apátridas e migrantes perante a administração pública e quais são seus direitos.

De acordo com os dados disponibilizados pela Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela, coordenada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e pela Organização Internacional de Migração (OIM), até novembro de 2019 o número de migrantes venezuelanos no Brasil chegou a 253.495 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco), dos quais 129.988 (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito) solicitaram refúgio [1].

Segundo levantamento recente do CERAM/RN, as cidades de Natal, Mossoró e Parnamirim contam, ao todo, com 225 (duzentos e vinte e cinco) refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade social, dos quais apenas 17 (dezessete) se encontram em situação regular. Os demais, venezuelanos indígenas pertencentes à etnia *Warao*, aguardam o processamento de pedidos de refúgio junto ao Comitê Nacional dos Refugiados (CONARE) [2].

A complexidade do quadro das migrações humanas requer a compreensão de que os migrantes não constituem um grupo homogêneo, de maneira que as diferentes circunstâncias que levam as pessoas a deixar seus Estados requerem também um tratamento diferenciado por parte do Estado de destino. O termo migrante, numa perspectiva inclusivista, pode ser definido como qualquer pessoa que deixa o seu local de residência para se transferir para outro Estado [3]. Trata-se, portanto, de um termo guarda-chuva que abarca desde trabalhadores ou estudantes internacionais até situações de migração forçada, como os refugiados.

Contemporaneamente, com a emergência do direito internacional dos direitos humanos, a questão dos migrantes se moveu para o eixo da proteção dos direitos subjetivos da pessoa que se desloca [4]. Com efeito, o direito de se deslocar está positivado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que prescreve: “*Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar*” [5].

A normatização da matéria, por seu turno, perpassa pelas prerrogativas do Estado destino, no exercício de sua competência territorial enquanto manifestação de soberania, bem como pelas limitações impostas pelo direito internacional. No direito brasileiro, uma iniciativa relativamente recente modernizou o tratamento da matéria em âmbito nacional, trata-se da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), que harmonizou o regimento interno com as convenções internacionais firmadas pelo Brasil em matéria de refugiados, apátridas ou em matéria de cooperação jurídica internacional [6].

Todavia, a garantia do tratamento adequado aos migrantes no âmbito do Estado de destino requer a articulação de mecanismos administrativos. Assim, é dever do Estado desenvolver a infraestrutura necessária ao acolhimento dos migrantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade, a fim de que essas pessoas possam gozar dos direitos garantidos tanto pelo direito internacional como pelo direito interno.

No caso de um Estado Federativo como o Brasil, é essencial que haja uma coordenação intergovernamental, tanto vertical quanto horizontal, de modo que os entes da federação possam, levando em consideração as particularidades regionais e locais, viabilizar a acolhida e inserção dos migrantes na sociedade brasileira.

Para isso, no Estado do Rio Grande do Norte, foi criado o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) pelo Governo do Estado, sinalizando a necessidade de adaptar as políticas públicas para esse novo perfil de usuário.

Decorre da complexidade do fluxo migratório atual, bem como da novidade da problemática enfrentada na região, a necessidade de se perquirir em que medida a infraestrutura administrativa de acolhimento aos migrantes, refugiados e apátridas no Estado do Rio Grande do Norte se adequa às normas de direito internacional pertinentes. Dessa forma, se reputa possível nortear a concretização de políticas públicas garantidoras dos direitos dos migrantes no âmbito estadual e local.

Nesse contexto, a articulação regional responde a uma necessidade nunca enfrentada no Estado do Rio Grande do Norte. Em suma, a garantia dos direitos dos migrantes passa pela sua regularização, segundo os padrões internacionais e a Lei de Migração, bem como pela garantia de acesso aos serviços públicos, como educação, saúde e assistência social.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Conhecer a legislação internacional e vigente no Brasil sobre o migrante, o refugiado e o apátrida, bem como produzir conhecimento técnico e teórico metodológico inovador aplicável à efetiva garantia do direito da pessoa imigrante no estado do Rio Grande do Norte no âmbito das ações realizadas pelo CERAM/RN.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar o estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional;

Categorizar e quantificar os migrantes presentes no território norte-rio-grandense;

Descrever os direitos específicos a cada categoria de migrantes;

Apresentar as ações dos órgãos do Governo do Estado, notadamente a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; das autoridades federais em atuação do estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como das organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento;

Propor medidas que viabilizem a implementação de políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos dos migrantes.

METODOLOGIA EMPREGADA

Local de trabalho

As atividades serão desenvolvidas no âmbito do CERAM e/ou nos setores técnicos da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) conforme planejamento.

. Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) possui amplo leque de responsabilidade institucional, sendo o órgão responsável pela gestão de 8 (oito) políticas públicas: (i) de assistência social; (ii) de segurança alimentar e nutricional; (iii) do trabalho, emprego e renda; (iv) da habitação de interesse social; (v) da gestão do sistema socioeducativo; (vi) de projetos de inclusão produtiva e segurança hídrica; (vii) da pessoa idosa; e (viii) de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes.

Vinculadas à SETHAS existem: a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE) e a Companhia Estadual da Habitação e do Desenvolvimento Urbano (CEHAB). A SETHAS, como Secretaria de Estado, atua como órgão público com o dever de observar diretrizes do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: “A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A SETHAS possui suas atribuições básicas estampadas no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, que define a organização e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)

O Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) criado por meio do Decreto Estadual nº 29.418, de 27 de dezembro de 2019, é um órgão colegiado de natureza consultiva, com objetivo de apoiar e monitorar as políticas públicas destinadas aos refugiados, apátridas e migrantes no Estado do Rio Grande do Norte, integrado por representantes do poder público e organizações da sociedade civil.

É vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a quem compete o seu suporte administrativo, operacional, logístico e financeiro para o funcionamento do colegiado.

O CERAM/RN tem por finalidade viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos humanos dessa população.

Desenvolvimento da pesquisa

O estudo que se pretende desenvolver tem caráter técnico, teórico e empírico, com pesquisa de campo voltada ao acompanhamento do CERAM/RN, a fim de perquirir em que medida a infraestrutura administrativa de acolhimento aos migrantes, refugiados e apátridas no Estado do Rio Grande do Norte se adequa às normas de direito internacional pertinentes.

Para tanto, a partir da modalidade de pesquisa-ação de natureza interventiva se pretende realizar o levantamento dos atos administrativos das entidades públicas responsáveis por implementar as normas protetivas dos direitos dos migrantes no âmbito estadual e local, entre órgãos da administração direta em geral, com ênfase no próprio CERAM/RN, autarquias e outras entidades. Assim como acompanhar as atividades das organizações da sociedade civil associadas ao conselho.

A parte inicial envolve a verificação de todo o direito vigente no Brasil aplicável ao migrante, com emprego de pesquisa bibliográfica e documental, incluindo o levantamento da jurisprudência federal e estadual. Nesse ponto, importa atestar quais ações são compatíveis com a competência constitucional dos estados e que matérias são aptas a ser reguladas no âmbito estadual.

A segunda etapa corresponde à verificação do alinhamento das ações do governo estadual, notadamente por meio do CERAM/RN, com as normativas de direito internacional e a legislação pertinente. No que se refere à pesquisa de campo, é central que se elabore um sistema para categorização dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida –, a fim de proporcionar a criação de um censo/cadastro que permita o planejamento de políticas públicas voltadas para as principais necessidades dos migrantes.

Ao final, se pretende confrontar a atuação do CERAM/RN, junto aos demais órgãos estatais envolvidos, com as normativas sobre direito dos migrantes, a partir de uma interpretação sistemática do direito posto, a fim de identificar ações ou omissões e propor medidas de efetivação do acesso dos migrantes às políticas públicas em âmbito estadual e local.

Este projeto de inovação será conduzido pelos pesquisadores de inovação selecionados sob supervisão e orientação dos dois coordenadores técnicos do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação do órgão. Caberá aos coordenadores, em conjunto com o bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a busca de ferramentas para o alcance dos objetivos desse plano institucional. As metas serão pactuadas entre os servidores, gestores e pesquisadores, e apresentadas nas datas estipuladas no Acordo de Cooperação e neste Plano de Trabalho.

PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de políticas públicas de direitos humanos junto ao Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN). Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos trimestrais, tanto para o setor quanto para os Coordenadores Técnicos.

Além dos elencados a seguir, outros produtos serão elaborados, como produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, como a minuta de recomendações, resoluções, notas técnicas, pareceres técnicos e atos congêneres a serem aprovados pelo Presidente ou Plenário do CERAM/RN, artigos, comunicações em eventos, assim como produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

- Sistema de cadastramento para categorização dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida –, a fim de subsidiar a criação de um censo que permita o planejamento de políticas públicas voltadas para as principais necessidades dos migrantes conforme categoria especificada.
- Parceria com os 167 municípios potiguaras, a fim de unir esforços para a implementação da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes.
- Projetos e/ou Programas que viabilizem a efetivação do Plano Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes a partir da análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, com a descrição dos direitos específicos a cada categoria de migrantes.
- Seleção e publicação das informações das ações dos órgãos do Governo do Estado que retratem a efetivação dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes contidos nos diplomas legais, notadamente aquelas desenvolvidas pela SETHAS; pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; pelas autoridades federais em atuação do Estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento
- Relatório acerca da análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional.
- Documentos públicos que viabilizem a aplicação e avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local.
- Capacitações aos poderes Legislativo e Judiciário sobre a legislação nacional e internacional atinente aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, no intuito de aperfeiçoar o serviço prestado a essas populações e adequá-lo aos moldes reconhecidos internacionalmente.
- Palestras informativas com os migrantes para acesso ao mercado de trabalho, segurança pública, educação e saúde públicas voltadas para a sua proteção.
- Campanhas publicitárias de combate à xenofobia e de promoção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.
- Elaboração e distribuição de cartilhas educativas para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.
- Assessoramento técnico das reuniões e ações do CERAM/RN, através da confecção de atas, relatórios e apresentações das atividades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte em prol dos refugiados, apátridas e migrantes.
- Realizar, por meio do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN), acompanhamento social para monitoramento de caso dos grupos que demandam atenção diferenciada, tais como crianças e adolescentes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Metas a serem atingidas:

META 1: Desenvolver 01 (um) Sistema de cadastramento para categorização e quantificação dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida –, para auxiliar no planejamento de políticas públicas voltadas para as principais necessidades dos migrantes conforme categoria especificada, até março de 2022.

META 2: Firmar parcerias com os 167 municípios potiguaras, até dezembro de 2021 a fim de unir esforços para a implementação da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes.

META 3: Elaborar e distribuir no mínimo 01 (uma) cartilha educativa para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, até 2023.

META 4: Elaborar no mínimo 02 (dois) projetos e/ou programas que viabilizem a efetivação do Plano Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes a partir da análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, com a descrição dos direitos específicos a cada categoria de migrantes, até julho 2022.

META 5: Publicar mensal, até janeiro de 2023, em sites públicos, blogs, revistas e outros meios, as informações das ações dos órgãos do Governo do Estado que retratem a efetivação dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes contidos nos diplomas legais, notadamente aquelas desenvolvidas pela SETHAS; pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; pelas autoridades federais em atuação do Estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento.

META 6: Analisar o estatuto jurídico dos migrantes, refugiados e apátridas no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, para elaboração de documentos públicos, até dezembro de 2021.

META 7: Produzir até 2022, no mínimo 02 (dois) documentos públicos que viabilizem a aplicação e avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local.

META 8: Promover no mínimo 04 (quatro) palestras informativas por ano de acordo de cooperação com os migrantes sobre acesso ao mercado de trabalho, segurança pública, educação e saúde públicas voltadas para a sua proteção até 2023.

META 9: Promover até 2022, no mínimo 02 (duas) campanhas publicitárias de combate à xenofobia e de promoção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.

META 10: Realizar até julho de 2022, no mínimo 02 (duas) capacitações para os poderes Legislativo e Judiciário sobre a legislação nacional e internacional atinente aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, no intuito de aperfeiçoar o serviço prestado a essas populações e adequá-lo aos moldes reconhecidos internacionalmente.

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

DIRETRIZES PPA/ SETHAS /CERAM	METAS	AÇÕES	PRAZOS
Meta: 01540 Realizar diagnóstico social com refugiados, apátridas e migrantes, a fim de obter dados primários para subsidiar a criação, implementação e monitoramento de políticas públicas para o CERAM.	Desenvolver 01 (um) Sistema de cadastramento para categorização e quantificação dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida –, para auxiliar no planejamento de políticas públicas voltadas para as principais necessidades dos migrantes conforme categoria especificada.	Levantamento de dados para subsidiar a elaboração de um sistema de cadastramento para categorização e quantificação dos estrangeiros residentes no Rio Grande do Norte – migrante, refugiado ou apátrida. Após a elaboração, realizar a inclusão dos dados dos estrangeiros residentes no Estado.	Até março de 2022
	Firmar parcerias com os 167 municípios potiguarenses, até agosto de 2021, a fim de unir esforços para a implementação da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes.	Desenvolvimento de parcerias com os 167 municípios potiguarenses, até agosto de 2021, a fim de unir esforços para a implementação da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes.	Até dezembro de 2021
	Elaborar e distribuir no mínimo 01(uma) cartilha educativa para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes até 2023	Elaboração e distribuição de cartilhas educativas para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.	Até 2023
	Elaborar no mínimo 02 (dois) projetos e/ou programas que viabilizem a efetivação do Plano Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes a partir da análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, com a descrição dos direitos específicos a cada categoria de migrantes até abril de 2022	Estudo e produção de documentos públicos que viabilizem a aplicação e a avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local	Até julho de 2022
	Publicar mensalmente em sites públicos, blogs, revistas e outros meios, as informações das ações dos órgãos do Governo do Estado que retratem a efetivação dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes contidos nos diplomas legais, notadamente aquelas desenvolvidas pela SETHAS; pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; pelas autoridades federais em atuação do Estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento.	Seleção e publicação mensal das informações das ações dos órgãos do Governo do Estado que retratem a efetivação dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes contidos nos diplomas legais, notadamente aquelas desenvolvidas pela SETHAS; pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte atuando em parceria com o CERAM/RN; pelas autoridades federais em atuação do Estado, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União; bem como pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse segmento	Mensal até janeiro de 2023
Meta 0580 Elaborar manual de orientação para a rede de atenção com vistas ao respeito aos direitos dos migrantes, refugiados e migrantes nacionais e estrangeiros independente da condição de entrada no país, e especialmente as pessoas retiradas da situação de tráfico humano, refugiados ou esgotadas do trabalho escravo.	Analisar o estatuto jurídico dos migrantes, refugiados e apátridas no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional, para elaboração de documentos públicos.	Análise do estatuto jurídico dos migrantes no Brasil e no Rio Grande do Norte e sua compatibilidade com o direito internacional e elaboração de relatório acerca da análise.	Até dezembro de 2021
	Produzir até 2022, no mínimo 02 (dois) documentos públicos que viabilizem a aplicação e avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local.	Produção de documentos públicos que viabilizem a aplicação e avaliação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e dos demais Tratados Internacionais no âmbito do Direito local.	Até 2022
	Promover até 2023, no mínimo 02 (duas) campanhas publicitárias de combate à xenofobia e de promoção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.	Promoção de campanhas publicitárias de combate à xenofobia e de promoção dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes.	Até 2023
	Promover até 2022, 04 (quatro)	Realização de palestras	Até 2022

palestras informativas com os migrantes sobre acesso ao mercado de trabalho, segurança pública, educação e saúde públicas voltadas para a sua proteção.	informativas na forma presencial com os migrantes sobre acesso ao mercado de trabalho, segurança pública, educação e saúde públicas voltadas para a sua proteção.	
Realizar até julho de 2022, no mínimo 02 (duas) capacitações para os poderes Legislativo e Judiciário sobre a legislação nacional e internacional atinente aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, no intuito de aperfeiçoar o serviço prestado a essas populações e adequá-lo aos moldes reconhecidos internacionalmente	Capacitações presencial e ou on-line para os poderes Legislativo e Judiciário sobre a legislação nacional e internacional atinente aos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, no intuito de aperfeiçoar o serviço prestado a essas populações e adequá-lo aos moldes reconhecidos internacionalmente.	Até julho de 2022
Prestação de contas de produtos		Até agosto de 2023

Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica, mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser celebrado entre a SETHAS, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

O Acordo de Cooperação Técnico-Científica a ser firmado entre a SETHAS e a FAPERN deverá ter a vigência de 30 meses contando a partir da sua assinatura, esse prazo é necessário tendo em vista que será realizada a abertura de edital simplificado para selecionar os pesquisadores-bolsistas que irão atuar no projeto e posterior aos 24 meses de execução do projeto é necessário um período adicional para prestação de contas e entrega de todos os produtos previstos no Projeto Institucional de Inovação.

CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO PREVISTO: R\$ 96.000,00

AUXÍLIO FINANCEIRO			
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores com graduação (02 bolsistas X 24 meses)	2.000,00	4.000,00	96.000,00
			Total: R\$ 96.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO

O custo mensal dos pesquisadores bolsistas será de R\$ 4.000,00 (4 mil reais), com recurso de responsabilidade da FAPERN. O custo total do Projeto compreende o valor de R\$

96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo para o exercício de 2021 o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2022 e para o exercício de 2023 o valor é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) totalizando o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com duração do termo de compromisso do pesquisador por até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do Acordo de Cooperação e a disponibilidade de recursos.

Os recursos utilizados serão oriundos do orçamento da FAPERN, da Fonte 0.290, contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, natureza de despesa: 33.90.20.04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 4.2 do Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica celebrado entre a SETHAS e a FAPERN para este fim, conforme o Cronograma de Desembolso abaixo:

Ficam estabelecidos como parâmetros referenciais de custo e preço as normativas que definem os valores de bolsas de pesquisa e extensão que são praticadas no país, pelas instituições públicas de Educação Superior e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Assim, numa aproximação construída entre uma e outra modalidade de bolsa, firma-se que as bolsas reguladas por este acordo estão fixadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

ANO	PERÍODO	VALOR
2021	Maio a Dezembro	R\$ 32.000,00
2022	Janeiro a Dezembro	R\$ 48.000,00
2023	Janeiro a Abril	R\$ 16.000,00
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 96.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados é composta pelo gestor do CERAM, Thales Egídio Macedo Dantas, pela Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), Iris Maria de Oliveira.

O quantitativo de vagas, a definição das áreas de atuação, bem como a formação dos pesquisadores está definido no quadro 01

Quadro 01 – Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Direito	Graduação em Direito	02
TOTAL		02

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores selecionados e desenvolvida no âmbito do CERAM e/ou nos setores técnicos da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS, conforme planejamento).

O acompanhamento e supervisão serão feitos pelos Coordenadores Técnicos deste projeto THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS, gestor do CERAM, IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos da Diretoria Científica da FAPERN, nos termos do Projeto de Inovação e Plano de trabalho vinculado ao acordo de cooperação firmado entre a SETHAS e a FAPERN.

O Coordenador Técnico, no exercício da supervisão e acompanhamento do projeto de inovação, deverá, sem prejuízo de outras atribuições e necessidades durante o desenvolvimento do projeto:

Discutir e pactuar o projeto de inovação de cada bolsista tão logo este seja admitido, corrigindo discrepâncias entre o projeto original apresentado na seleção e o projeto de inovação do órgão;

Acompanhar o desenvolvimento do projeto de inovação de cada bolsista;

Identificar e corrigir discrepâncias entre o projeto pactuado e os produtos entregues e descritos no relatório trimestral do bolsista observando também as atividades propostas em seu cronograma;

—Receber e avaliar os relatórios trimestrais e final dos bolsistas e encaminhar à FAPERN, via SEI, um relatório geral, conforme orientação do Anexo 1 ao final do plano.

Solicitar ao gestor do acordo a substituição de bolsista, em tempo hábil, para a implementação de bolsa tão logo ocorra a necessidade.

• A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo CERAM, portanto o coordenador deve orientar nesse sentido seus pesquisadores.

DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre SETHAS/CERM a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

- . Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a FAPERN e a SETHAS, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelos Coordenadores Técnicos do Projeto Institucional no âmbito do CERAM;
 - . Submeter aos Coordenadores Técnicos do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;
 - . Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a FAPERN e a SETHAS;
 - . Comunicar, por escrito, à SETHAS e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
 - . Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelos Coordenadores Técnicos do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;
 - . Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação Técnico-Científica com qualquer outro tipo de bolsa;
 - . Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final), bem como outros documentos que venha a ser solicitados durante a vigência da bolsa;
 - . Obedecer à hierarquia da SETHAS e da FAPERN;
 - . Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação;
0. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SETHAS e CERAM;
 1. Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
 2. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SETHAS/CERAM e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
 3. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SETHAS/CERAM.
 4. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SETHAS juntamente com a FAPERN julguem necessário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BICHARA, Jahyr-Philippe. **Proteção internacional dos migrantes**: entre prerrogativas e obrigações dos Estados. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, v. 55, n. 220, p. 131, out./dez. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p123>.

NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. **Resposta a Venezuelanos e Venezuelanas**. R4V. Disponível em: <https://r4v.info/es/situations/platform/location/7509>. Acesso em: 19 abr. 2020.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Unic, 2009. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte. **Mapeamento Natal/Parnamirim**: Quantidade de Refugiados/Migrantes em Situação de Vulnerabilidade no Estado do Rio Grande do Norte. Abr. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, **Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023)**.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257**, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar nº 649, de 10 de maio de 2019**. [Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.]. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte: 11 mai. 2019. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000201165.PDF>. Acesso em: 11 set. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto n.º 17.456, de 19 de abril de 2004**. [Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.]. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte: 20 abr. 2004. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000059640.PDF> <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf> Acesso em: 11 set. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto n. 29.418, de 27 de dez de 2019**. [Institui o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)]. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte: 28 dez. 2019. Disponível em: <<http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20191228&id_doc=670249#:-:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.418%2C%20DE%2027,RN%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancia>>. Acesso em: 11 set. 2020.

[1] NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. *Resposta a Venezuelanos e Venezuelanas*. R4V. Disponível em: <https://r4v.info/es/situations/platform/location/7509>. Acesso em: 19 abr. 2020.

[2] RIO GRANDE DO NORTE. Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte. *Mapeamento Natal/Parnamirim: Quantidade de Refugiados/Migrantes em Situação de Vulnerabilidade no Estado do Rio Grande do Norte*. Abr. 2020.

[3] Segundo a definição da Organização Mundial para Migrações (OIM): “Migrant – An umbrella term, not defined under international law, reflecting the common lay understanding of a person who moves away from his or her place of usual residence, whether within a country or across an international border, temporarily or permanently, and for a variety of reasons. The term includes a number of well-defined legal categories of people, such as migrant workers; persons whose particular types of movements are legally-defined, such as smuggled migrants; as well as those whose status or means of movement are not specifically defined under international law, such as international students.”. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. *Key Migration Terms*. Disponível em: <https://www.iom.int/key-migration-terms#Migrant>. Acesso em: 19 abr. 2020.

[4] *Ibidem*, p. 21.

[5] NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Unicef, 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

[6] BICHARA, Jahyr-Philippe. Proteção internacional dos migrantes: entre prerrogativas e obrigações dos Estados. *Revista de Informação Legislativa*, v. 55, p. 129, 2018.